F copia mesmo. D3196

Proj. de lei n. 1997/11.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.1.737/GP/2011 .

Em, 14 de Outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ -30.879,45(trinta mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),** destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito , conforme se discrimina:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.15.451.1008.2.013	**Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	22.000,00	10.000-PRÓPRIOS
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições	R$	8.879,45	21437/ESTADO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**30.879,45**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, o valor de R$-8.879,45(oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) fica desiguinado como recursos vinculados a conta corrente nº.32588-0 na Agência 1181-9 e o valor de R$- 22.000,00(vinte e dois mil reais) fica anulado paracilamente a seguinte dotação:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	22.000,00	10.000-PRÓPRIOS
TOTAL A ANULAR		**R$**	**22.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2011

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM/ 19 /10 /11
NO JORNAL DOM 550

Adevânio Moret de Abreu
Agente Administrativo